

Vera Lúcia Silveira Botta FERRANTE*

SIMÕES, Carlos — *Direito do trabalho e modo de produção capitalista*. São Paulo, Símbolo, 1979. 300 p.

A tentativa de reconstruir a história do Direito do Trabalho sem cair em formalismos de natureza jurídica já é, por si mesmo, um desafio. O autor, extremamente bem sucedido nesta tentativa, consegue realizar muito mais, apresentando, a cada momento, reflexões que levam o leitor a pensar e repensar na trajetória existente entre o direito e o modo capitalista de produção.

O mais interessante é que, sem descartar elementos importantes para a compreensão dos fundamentos das formas jurídicas, avança na análise das perspectivas e limites da ação do direito, ultrapassando a visão puramente teórica do seu movimento, propondo questões cruciais para a compreensão da ação do Estado e das classes envolvidas no projeto de constituição do capitalismo na formação social brasileira.

Nesta proposição em que o autor supera um freqüente viés da historiografia brasileira implícito na tentativa de reduzir a história do Direito do Trabalho no Brasil às leis do chamado “Estado Paternalista”, não são apenas os limites do legalismo que são questionados. Ao debatê-los — através da própria discussão da eficácia da luta legal — é o curso do movimento operário, é a eficácia ou não da ação

domesticadora do Estado e dos capitalistas que estão sendo analisados.

Toda a tônica do livro promete sair da visão institucional do Direito, da sua explicação como fenômeno normativo, de sua colocação como expressão espontaneísta da idéia de justiça, ou da tese de encará-lo como atribuição do Estado, enquanto regulador imparcial dos conflitos sociais.

A partir de uma perspectiva marxista, mostra concretamente que o direito não possui uma história própria que se possa estudar independentemente das relações sociais de produção. Não tem autonomia por si só, apesar de toda autoridade e do autoritarismo de que o mesmo se cerca.

Concreta e progressivamente, desvenda-se a relação entre os conceitos jurídicos e a base material da sociedade. O fenômeno jurídico é dissecado ideologicamente, como suporte necessário ao próprio circuito do capital.

Sob diferentes técnicas e mecanismos de controle — e exemplos da história brasileira revelam isto concretamente — o Estado se vale das formas jurídicas. A desigualdade estrutural aparece juridicamente metamorfoseada sob a forma de cidadania, pseudo-reino da igualdade. A di-

* Professora Assistente-Doutora do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia — Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação — UNESP — 14800 — Araraquara — SP — Brasil.

cotomia indivíduo-cidadão, respaldo da alienação política, vai ter uma roupagem legalizada e legitimada pelo modo capitalista de produção.

Analisando o direito como parte do processo de constituição do capitalismo, o autor mostra que a cidadania é desfeita quando se desloca o eixo da análise da esfera de circulação — na qual encontram lugar privilegiado a situação de contrato, da troca, da igualdade e a universal regulamentação jurídica do mundo privado — para o da produção e o trabalhador se encontra com capitalista, não como cidadão e sim como mercadoria a ser trocada por outra mercadoria.

O autor refere-se às formas jurídicas como momentos necessários de afirmação do sistema — suportes do próprio movimento da infra-estrutura — não apenas da perspectiva ideológica, por representarem a cristalização legal da exploração e a aparência dissimuladora da condição real da força de trabalho e, em outros termos, a ocultação das contradições de classe em fórmulas abstratas; como também da perspectiva econômica, na medida em que a expressão das mesmas — através da legislação social, do Direito do Trabalho — atua no processo de acumulação capitalista.

Na medida em que as leis trabalhistas, definição jurídica de determinadas formas de relações de trabalho, são encaradas como representantes da correlação de forças ao nível da sociedade civil, vinculada às práticas políticas das classes e frações de classes presentes numa estrutura social, o enfoque do direito se despe de sua dimensão normativa e seu aspecto contraditório aflora.

Assim, a história do Direito do Trabalho, da legislação, expressa as contradições da estrutura do capital. Se, por um lado, expressa os interesses do trabalhador, mesmo que dentro dos limites do capitalismo; por outro, age no sentido de

acelerar o amadurecimento das formas capitalistas de produção, facilitando o processo de centralização do capital, nivelando as condições de exploração em todos os setores produtivos.

Ao sabor da conquista, se sobrepõe a necessidade de garantir a ordem, a paz social, desmobilizando a classe operária, assegurando as condições de realização da produção, contendo a alta dos salários num ritmo que favoreça a acumulação e preserve a autoridade do capitalista no interior da fábrica.

Parece-nos fundamental neste livro o fato do autor analisar o Direito do Trabalho de forma não monolítica. Nem o coloca ao sabor das regras da ideologia da outorga, como se o Estado fosse o único agente desencadeador de um projeto de mudança, independentemente das forças sociais, nem superestima a ação do proletariado ou da burguesia neste processo, nem os reduz a uma posição de inércia. Analisa as conquistas no campo do direito social, como parte das transformações da ordem liberal burguesa, sem esquecer no entanto, a ação das classes subalternas, agentes capazes de reivindicar seus direitos, quer esta reivindicação se transforme ou não em um projeto político homogêneo, de contestação ao modo capitalista de produção. E a história do direito é retirada da própria constituição do capitalismo.

A reconstrução da gênese do direito, a partir da crítica à concepção da ciência burguesa que vem reificar o direito como sistema, fetichizando as normas jurídicas, o leva a discutir as condições necessárias ao seu desenvolvimento a partir do processo de constituição contraditória do capitalismo, já que nas formações pré-capitalistas, o direito não adquiriu forma legal e ideológica específica.

O autor, discutindo a relação existente entre o direito burguês e os institutos do direito romano mostra, se valendo dos re-

cursos metodológicos da análise dialética, que uma categoria de outro concreto pode ser recriada, subordinando-se a uma nova articulação. A ordem jurídica do capitalismo generalizou as relações de troca e propriedade presentes no caso romano sob fundamento da vontade e do pacto social, agregando um elemento novo, especificamente burguês, referente à codificação. A recriação do sistema jurídico romano subordinou-se à normatuidade dentro da generalidade exigida pelo sistema legal do capital e dos desdobramentos da reprodução ampliada do capital.

O contrato de trabalho, exemplo de tais desdobramentos apontados pelo autor, elemento que vai, de certa maneira, representar a legitimação da subordinação do trabalhador ao capitalista, ao configurar a relação de emprego sob o domínio dos atos de circulação, mistifica o processo contraditório que medeia as formas concretas de produção. Sua configuração apresenta-se como parte da mediação necessária à apropriação da força de trabalho pelo capital.

A análise do autor permite, a cada momento, que a questão do direito seja discutida de um enfoque político ideológico.

Se, em termos genéricos, o livro mostra como as formas abstratas cristalizam elementos da relação social geradora, de maneira a permitir que os conflitos sociais sejam enquadráveis em código e reordenados pelos interesses da classe dominante, a análise aponta perspectivas de mudança na situação, a partir de novas necessidades da acumulação capitalista ou por pressão dos próprios movimentos sociais.

O livro afasta-se da colocação simplista de que o discurso e a prática jurídicas representam mecanicamente a ideologia da classe dominante, mostrando a possibilidade de reapropriação política da própria legalidade a partir de um outro projeto ideológico.

A discussão de, até que ponto, a lei pode servir aos interesses do trabalhador nos limites do capitalismo é, no mínimo, polêmica. O autor desafia o leitor a enfrentar tal polêmica, mostrando em contrapartida, os mecanismos acionados pelo direito que na plenitude de sua forma ideológica procura e freqüentemente consegue, remeter a legalidade para a legitimidade. Através do Direito do Trabalho, o próprio trabalhador assalariado admite a legitimidade da propriedade privada, do salário, das instituições burguesas.

Aceita-se o princípio de que a lei enquanto instrumento prático e a legalidade enquanto princípio teórico, contribuem para reprimir as tentativas de alargamento do confronto entre as classes. O Direito do Trabalho, fruto da intervenção estatal no relacionamento entre o capital e o trabalho, preenche uma função ideológica importante, ao pretender igualar no plano jurídico-formal as desigualdades econômicas, ao legalizar uma situação de exploração.

A própria “transformação” das formas de produção capitalistas em relações jurídicas, explorada minuciosamente pelo autor, é um reforço à repressão. Mesmo porque, através desta metamorfose, o trabalhador perde sua condição real de operário face a uma situação de exploração e passa a assumir uma dimensão abstrata, a de sujeito, de cidadão.

Carlos Simões mostra acertadamente que o perigo de se superestimar o peso do momento da circulação, no qual as relações de produção aparecem como relações de emprego, não é apenas teórico. Há aspectos políticos importantes: descartando-se o momento da produção, retira-se a dimensão concreta do trabalho e se chega ao reino das generalidades.

Diante desta camuflagem das qualidades específicas da mercadoria força de trabalho — a carteira profissional como representante de um suposto nivelamento da classe trabalhadora, de uma “cidadã-

nia regulada”, é um exemplo privilegiado da mesma — a classe dominante reúne condições de reordenar sua relação com a classe proletária, apresentando-a como parte de uma comunidade ilusória.

O direito é um elemento privilegiado de expressão desta camuflagem. As diferenciações tanto ao nível de participação no processo produtivo, quanto à prática política, desaparecem sob a formalização jurídica empenhada em gerar pseudo-equivalências. Através do direito, o trabalhador se vê por meio de uma relação fetichizada, bifurcado em sujeito e força de trabalho, duplamente despojado.

Com a formalização da individualização, escapa-lhe o uso da força de trabalho como momento de objetivação do trabalhador coletivo e como parte da ação política e ideológica da classe proletária. Pela afirmação de que, pela legislação, despoja-se ideologicamente a força de trabalho de seu conteúdo real da classe dominante; reforça-se uma situação de reificação que vem do confronto entre a subjetividade assinalada na relação de emprego com a despersonalização e fragmentação do trabalhador.

É surpreendente acompanhar a trajetória do livro, no qual se pode acompanhar as diferentes fases pelas quais passa a personalidade jurídica do trabalhador nos modos de produção escravista, feudal e capitalista. A partir de um certo momento, a própria linguagem do autor vai se despidendo de certos resquícios formais, o que não prejudica em nada, mas ao contrário, contribui para solificar a profundidade e riqueza de sua análise.

Ao discutir e desvendar os suportes de que o Direito do Trabalho se vale para reforçar a subordinação real do trabalhador ao capitalista, apresentando-a com características meramente técnicas, quase como se chegasse a adquirir foros de uma lei natural, torna-se claro o princípio de que a legislação interfere na reprodução

das condições de produção, tendo, entre outras, a função de salvaguardar as condições de continuidade da reprodução do capital global.

Neste sentido o autor mostra muito bem que determinados desdobramentos jurídicos — tais como, no caso brasileiro, a substituição da lei da estabilidade para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — se fazem necessários e são exigidos, pelas necessidades da acumulação capitalista.

Face às controvérsias existentes a respeito da relação entre a legislação trabalhista e o processo de acumulação capitalista, o autor parece tomar partido favorável à aceitação desta hipótese. Mostra convincentemente que o ciclo de reprodução do capital é afetado com o Direito do Trabalho. E o faz não só apelando aos efeitos político-ideológicos benéficos da legislação trabalhista, ainda que os admita, ao referir-se à intervenção do Estado sobre as condições de compra e venda da força de trabalho, à institucionalização dos conflitos sociais e aos mecanismos agilizados pelo Estado, mediador da ideologia jurídica, para dissolver a política no direito.

A hegemonia depende para sua realização, de um projeto integrador que possa articular em diferentes níveis, o todo social. A necessidade deste projeto apresenta-se como de expressão universal e garantida com a montagem de um Direito do Trabalho que, sob o beneplácito do Estado Monopólico, ao publicizar as relações privadas existentes no mercado de trabalho, converte as condições de venda da força de trabalho e a dimensão exploradora a ela subjacentes, de um fato mercantil em um fato jurídico, fruto aparente de uma obrigação consensual. Diante desta conversão, manifestação aparente de um processo de desideologização, a individualidade destituída do caráter classista, adquire cidadania, uma potencialidade plena de prerrogativas legais. Despolitiza-

se a ação da classe operária e o livro mostra que o Direito do Trabalho, de conquista das classes subalternas, vira-se contra elas, reforçando os limites existentes para a afirmação de sua prática.

De Direito do Trabalho sobre o capital, transforma-se em direito do capital sobre o trabalho e conseqüentemente aflora o seu caráter de reforço a uma dominação de classe.

Sob a aparência de que o Direito do Trabalho representa o interesse comum — as propostas de dissídios coletivos, de contratos coletivos de trabalho analisados pelo autor são um bom exemplo de discussão — é sutilmente abalada a perspectiva de afirmação da solidariedade operária. Mais uma vez, o leitor é desafiado à discussão.

A negociação coletiva é a afirmação de uma conquista ou de uma concessão? Por um lado, o trabalhador é despersonalizado e o sindicato transfere ao tribunal o poder decisório final; por outro lado, a perspectiva de deixá-lo ao sabor do jogo do capital não o deixaria mais fraco politicamente? O dissídio, a negociação coletiva, seriam expressões de uma solidariedade forçada da relação trabalho capital? Haveriam por tais mecanismos, perspectivas de se aumentar o controle operário sobre o mercado de trabalho? A contratação coletiva seria o limite de convivência da Justiça e do Direito do Trabalho com as contradições e conflitos operários, apreendidos juridicamente como questões sociais?

Estas questões são, no mínimo, controvertidas. Discuti-las representa um caminho necessário para a reavaliação do próprio rumo dos movimentos sociais brasileiros.

De um outro prisma, discuti-las, mostrando que os conceitos de equidade e de justiça subjacentes ao contrato e a negociação são puramente formais, partes de uma tentativa de absorver as manifes-

tações de conflito numa “desideologizada” legalidade conciliatória, apresentada como legítima, permite-nos considerar positiva a iniciativa do autor em apresentar criticamente a história do Direito do Trabalho, assumindo desafios e compromissos importantes na presente conjuntura brasileira. Ao desvendar a ilusão da teoria da vontade, sustentáculo da teoria do contrato, pela própria trajetória da ação a nível da Justiça do Trabalho, através do qual a tese da reciprocidade é efetivamente contrariada, ao mostrar as contradições que medeiam a gênese e a aplicação da lei, o autor supera a falsa polêmica derivada da opção legislação: conquista ou concessão. Remete a discussão a uma questão mais ampla, referida a interferência do Direito do Trabalho no processo de acumulação capitalista, pelo atendimento às necessidades de reprodução do capital — dado o seu caráter nivelador, centralizador e generalizador — e a atuação do Estado Brasileiro neste processo.

O autor não fecha a discussão a respeito da relação existente entre a legislação do trabalho e a acumulação capitalista no Brasil. Mostra que, em certos momentos, a partir de mudanças na atuação do estado e da necessidade de se cumprir determinadas metas do processo de acumulação, os termos desta proposição se redefinem.

Esta redefinição aparece na questão dos desdobramentos jurídicos, exigidos pelo avanço do capital, analisados pelo autor.

Aparece à medida em que o autor mostra que o aflorar de uma inocuidade pode ser fruto de uma prática instituinte no curso dos movimentos sociais. E a perspectiva de desenvolvimento desta prática pode levar a um questionamento do direito de subordinação e do Direito do Trabalho, a uma contestação à posição do Estado e a sua fictícia apresentação de capitalista coletivo ideal e a uma possível

transformação na correlação de forças e na própria hegemonia política.

A desmistificação da função política estabilizadora do Direito do Trabalho, a tomada de consciência de que o contrato é a expressão do direito de desigualdade, a contestação da cidadania do trabalhador por força de categorias jurídicas, o questionar do poder social subjacente à política do Estado Brasileiro, dependem de um acúmulo de experiências de luta e do próprio rumo dos conflitos da classe operária no conjunto dos movimentos sociais.

A mobilização da prática operária, a superação do momento jurídico-político da luta de classes que coloca trabalhadores e capitalistas em confronto com cidadãos, a superação dos limites do Direito do Trabalho e a perspectiva de conquista de novos espaços, são colocados pelo autor como dependentes do grau de consciência e organização das classes.

Em última instância, o autor poderia ter claramente dito que o destino do Direito do Trabalho na formação social brasileira depende da medida em que a supera-

ção das contradições — apontadas ao longo desta obra riquíssima — for realmente incorporada como uma questão política no conjunto das reivindicações operárias.

O desafio enfrentado pelo autor torna este livro, apesar do caráter denso da sua leitura, altamente recomendável, não só aos profissionais do Direito como a todos que se interessam pela situação da classe trabalhadora no Brasil.

A mim, cabe louvar a iniciativa corajosa de Carlos Simões em enfrentar, não por exigências acadêmicas, este desafio. O seu livro apareceu em época oportuna: no momento em que a classe trabalhadora, retomando a consciência de seu papel, reivindica nas manifestações, em greves nos centros industrializados do país, a retomada de alguns dos seus “direitos” como o da greve e o da estabilidade no emprego. O trabalho de Carlos Simões traz ao ebate problemas cruciais para o avanço do movimento operário brasileiro.

Recebido para publicação em 16/06/1981